

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL - CDE

**RESULTADO DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 14/15**

Origem: Direção Geral

Denunciado: atleta J.F. da Escola Getúlio Vargas-PVH na modalidade de Tênis de Mesa

Auditor Relator: Dr. Fernando Azevedo

DECISÃO:

Por decisão Monocrática, em audiência realizada no **dia 15/10/2015**, em face da denúncia oferecida pela Procuradoria Desportiva referente ao PROCESSO Nº 14/2015-CDE, fica **DESQUALIFICADO** dos jogos atleta J.F. da Escola Getúlio Vargas-PVH na modalidade de Tênis de Mesa por ter descumprido o art. 79 do Regulamento Geral § único, combinado n o art. 10 do Regulamento Especifico, por estar fora dos padrões determinados e que deveria ter sido impedido de competir. Deve-se a partida de quartas-de-finais na qual foi objeto da denúncia, ser declarado o vencedor por WO o atleta SAVIO HENRIQUE da Escola Cora Coralina, da Regional Norte, cidade de Ariquemes, Sai neste ato Coordenador da Modalidade Regis Frey, comunicado para providencie a devida substituição.

Publique-se e cumpra-se.

CACOAL-RO, 15/10/2015.

Dr. Fernando de Azevedo

Auditor

Ilmar Esteves de Souza

Secretário Executivo